



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 0076153/2020

Processo nº 23109.004069/2020-51

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO DE ENSINO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E A FUNDAÇÃO FELICE ROSSO PARA COOPERAÇÃO, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO DOS MÉDICOS RESIDENTES EM CLÍNICA MÉDICA DA COREME/UFOP NA FUNDAÇÃO FELICE ROSSO.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, com sede à Rua Diogo de Vasconcelos, 122, Centro, em Ouro Preto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.070.659/0001-10, inscrição estadual nº 461.570898-0093, doravante denominada UFOP, neste ato representada por sua Reitora, Prof^a. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, portador da Carteira de Identidade nº MG. 1.231.987, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 327.235.476-04, doravante denominada CONVENIENTE (UFOP), e a FUNDAÇÃO FELICE ROSSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.214.149/0001-76, com sede em Belo Horizonte, na Avenida do Contorno, 9530, bairro Barro Preto, representada por seus diretores abaixo assinados, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação de Ensino, visando o Aperfeiçoamento Técnico dos Médicos Residentes de Clínica Médica da COREME/UFOP, e demais normas aplicáveis, conforme as seguintes cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica de Ensino tem por objeto a cooperação das partes convenientes para participação dos Médicos Residentes de Clínica Médica da UFOP, na qualidade de assistência e de ensino, através da integração ensino/serviço, em Clínica Médica e todas suas especialidades na Fundação Felice Rosso, servindo ainda como complementação de sua formação e do Programa de Residência Médica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO: - A execução do Termo de Cooperação de Ensino dar-se-á através das Comissões de Residência Médica (COREME), Centro de Estudos e Diretorias das referidas Unidades Hospitalares, cabendo à Diretoria do COREME/UFOP e à Diretoria da FUNDAÇÃO FELICE ROSSO a coordenação das atividades a serem desenvolvidas, podendo as Diretorias de ambas as instituições delegar tal função à Coordenação de Clínica ou à COREME.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MODALIDADES DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE ENSINO: O aperfeiçoamento

Dra. Bruna Barbosa Dias
MEDICINA INTERNA
CRM-MG 48.919 - CPF: 065.345.286/14



na Educação e Cultura - UNIVIMIEL, sob a supervisão dos preceptores designados, pelo serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COREME/UFOP – A COREME/UFOP obrigar-se-á:

1. Manter entrosamento com a Fundação Felice Rosso, visando a compatibilidade e o fiel cumprimento deste Termo de Cooperação;
2. Colocar à disposição dos Médicos Residentes da Fundação Felice Rosso, a área física necessária ao cumprimento do programa de ensino acordado;
3. Facilitar aos Médicos Residentes da Fundação Felice Rosso a realização do aperfeiçoamento técnico aprovado, permitindo-lhes executar a programação autorizada, sob a responsabilidade e supervisão da COREME;
4. Conservar nas Unidades Assistenciais, durante os períodos de permanência dos Médicos Residentes da Fundação Felice Rosso, as mesmas características funcionais, bem como os recursos humanos e materiais usuais do estabelecimento;
5. Conceder o número acordado previamente de vagas aos Médicos Residentes da Fundação Felice Rosso;
6. Fornecer aos Médicos Residentes da Fundação Felice Rosso os crachás de identificação, para que os mesmos tenham acesso às dependências das Unidades Assistenciais;
7. Zelar pelo fiel cumprimento, por parte dos Médicos Residentes da Fundação Felice Rosso, das Normas Técnicas, Éticas, disciplinares e administrativas vigentes, cuidando para que o Aperfeiçoamento Técnico não provoque nenhum transtorno no funcionamento das Unidades Hospitalares;
8. Cumprir as Cláusulas estabelecidas neste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO FELICE ROSSO – A Fundação Felice Rosso obrigar-se-á:

1. Manter entrosamento com a COREME/UFOP, visando à compatibilidade e o fiel cumprimento deste Termo de Cooperação;
2. Submeter à aprovação da Diretoria de Ensino e Desenvolvimento de Pessoas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, do número de Médicos Residentes que deverão fazer o aperfeiçoamento técnico na Unidade Assistencial, e a relação nominal;
3. O pagamento da bolsa e demais encargos legais do Médico Residente é da responsabilidade da Fundação Felice Rosso;
4. Apresentar o comprovante de credenciamento do programa de Residência Médica pelo CNRM/MEC ou pelo Curso de especialização Médica.
5. Fazer cumprir as "Normas Gerais dos Programas de Residência Médica da Fundação Felice Rosso.
6. Cumprir as Cláusulas estabelecidas neste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS FALTAS DISCIPLINARES DOS MÉDICOS RESIDENTES:


Dra. Bruna Barbosa Dias
MÉDICA INTERNA
CRM-MG 48.919 - CPF: 065.345.286/14

1. As faltas disciplinares cometidas durante o período de aperfeiçoamento técnico pelos Residentes da Fundação Felice Rosso, serão apuradas e encaminhadas a Residência Médica de Origem;
2. As Faltas éticas serão apuradas pela Comissão de Ética conforme rotina da Fundação Felice Rosso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: o presente termo de cooperação não implica no repasse de recursos financeiros entre as Partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: o presente Termo de Cooperação de Ensino vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, por estar em conformidade com a natureza e a complexidade do presente objeto, as metas estabelecidas e o tempo necessário para sua execução, portanto, lapso temporal proporcional e razoável.

Parágrafo único - Excepcionalmente, o prazo avençado poderá ser prorrogado, mediante justificativa e acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: as partícipes serão responsáveis pela fiscalização, controle, acompanhamento e pelo fiel cumprimento do objeto do presente termo, consoante as disposições legais a às suas cláusulas e condições aqui pactuadas.

1. A Fundação Felice Rosso nomeará, no ato da assinatura deste instrumento, o fiscal responsável pelo presente Acordo, indicando o seu RG, telefone e e-mail institucional.
2. A UFOP nomeia para fiscalização do presente Acordo o servidor Weber Lásaro de Oliveira, SIAPE nº 3064023, lotado na Escola de Medicina, Tel. (31) 3559-1001, e-mail: internato.emed@ufop.edu.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO - A UFOP publicará, como condição de eficácia, o presente termo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar daquela data.

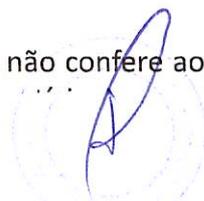
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou, ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio de parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DEMAIS MODIFICAÇÕES: Este Termo de Cooperação poderá, mediante concordância plena das partes, ser modificado em qualquer época, desde que não implique em alteração do seu objeto, lavrando-se um Aditivo ao Termo de cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. – O COREME/UFOP não terá ônus financeiros com os Médicos Residentes da Fundação Felice Rosso;
2. - Por natureza e pelos fins a que visa, o presente Termo de Cooperação de Ensino não confere aos

Dra. Bruno Barbosa Dias
MEDICINA INTERNA
CRM-MG 48.919 - CPF: 065.845.286/14



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DO TORO. Para efeito do TORO da Justiça Federal, Seção Judiciária de Juízas Gerais em Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas de execução deste Termo de Cooperação ou de sua interpretação, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre as partes.

E, por estarem assim acordes, depois de lido e achado conforme, é o presente instrumento assinado pelas partes em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Belo Horizonte, 06 de 2020

FUNDAÇÃO FELICE ROSSO

[Assinatura]
DR. PEDRO DE OLIVEIRA NEVES
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO FELICE ROSSO

[Assinatura]
DR. JOSÉ CARLOS BRAGA NITZSCHE
Diretor Administrativo - Financeiro

Fundação Felice Rosso

Cláudia Aparecida Marliere De Lima - Reitora
Universidade Federal de Ouro Preto

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio de Oliveira, ASSISTENTE DE PROJETOS/GECON**, em 06/05/2021, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A)**, em 07/06/2021, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076153** e o código CRC **AE879144**.

[Assinatura]

Dra. Bruna Barbosa Dias
MEDICINA INTERNA
CRM-MG 48.919 - CPF: 065.345.286/14

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
ESCOLA DE MEDICINA

PROJETO / PLANO DE TRABALHO

1. Partes Cooperantes

1.1 - Proponente

Razão Social: Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)

CNPJ: 23.070.659/0001-10

Endereço: Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, CEP nº 35.400-000, Ouro Preto-MG

Representante Legal: Prof^a. Cláudia Aparecida Marlière de Lima

Identidade: MG. 1.231.987

CPF: 327.235.476-04

1.2 - Cooperada

Razão Social: Fundação Felice Rosso

CNPJ: 17.214.149/0001-76

Endereço: Avenida do Contorno, 9530, bairro Barro Preto, CEP nº 30.110-934, Belo Horizonte-MG

Representante Legal: Pedro de Oliveira Neves

2. Título do Projeto

Concessão de campo de prática para atividades do Programa de Residência Médica em Clínica Médica da UFOP na Fundação Felice Rosso.

3. Objetivo

O presente Plano de trabalho tem por objeto a cooperação técnico-científica das partes para oferta de campo de prática pela Fundação Felice Rosso, para complementar a formação e desenvolvimento dos profissionais matriculados no Programa de Residência Médica Em Clínica Médica da UFOP.

4. Justificativa

A realização de campo de prática para os profissionais matriculados no Programa de Residência Médica Em Clínica Médica da UFOP justifica-se em função das exigências decorrentes da própria natureza da habilitação, proporcionando ao residente desenvolvimento profissional, visando o seu processo de complementação da profissão.

5. Período Proposto

A Cooperação de Ensino estabelecida vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses através de Termo Aditivo.

6. Recursos Orçamentários e Financeiros

A Fundação Felice Rosso não terá qualquer ônus financeiro com os profissionais regularmente matriculados no(s) curso(s) de residência da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP). O Termo de Cooperação de Ensino não confere aos profissionais qualquer vínculo empregatício com a Fundação Felice Rosso, sendo os mesmos residentes, com plano de atividades específico e temporário.

7. Atividades a serem desenvolvidas

 **Dra. Bruna Barbosa Dias**
MEDICINA INTERNA



Atividades desenvolvidas ou descrição das atividades	Objetivo do residente no campo de prática	Demandas para as unidades de saúde (acompanhamento/infraestrutura)
Consultas e atendimentos a pacientes internados	Contribuir para o atendimento dos pacientes do hospital, mediante preceptoria médica	Um profissional especialista em Clínica Médica deverá exercer a preceptoria.
Consultas supervisionadas no ambulatório do hospital	Contribuir para a prevenção e cuidados nos diferentes processos patológicos	Um profissional especialista em Clínica Médica deverá exercer a preceptoria.
Realizar plantões em escala de sobreaviso e plantão presencial, ambos supervisionados, no hospital	Contribuir para a formação e capacitação do médico residente em Clínica Médica	Um profissional especialista em Clínica Médica deverá exercer a preceptoria.
Proporcionar ao residente conhecer e desenvolver habilidades inerentes à especialidade Clínica Médica	Contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados Contribuir para a formação e capacitação do médico residente em Clínica Médica	Garantir acesso às informações, prontuários, exames Um profissional especialista em Clínica Médica deverá exercer a preceptoria. Espaço clínico adequadamente equipado

8. Declaração da Cooperada

Declaramos que inexistem débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, sob aplicação das penalidades previstas em Lei.

Ouro Preto, de **FUNDAÇÃO FELICE ROSSO** de

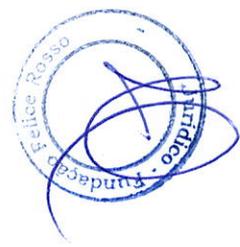
[Assinatura]

DR. PEDRO DE OLIVEIRA NEVES DIRETOR PRESIDENTE	
Fundação Felice Rosso FUNDAÇÃO FELICE ROSSO	Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)

[Assinatura]

DR. JOSÉ CARLOS BRAGA NITZSCHE
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

1) Assinatura: _____	2) Assinatura: _____
Nome: _____	Nome: _____
Identidade: _____	Identidade: _____



[Assinatura]



Documento assinado eletronicamente por **Weber Lásaro de Oliveira**, ADMINISTRADOR, em 21/06/2020, às 23:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eloisa Helena de Lima**, DIRETOR DA ESCOLA DE MEDICINA, em 03/07/2020, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Iure Kalinine Ferraz de Souza**, VICE-DIRETOR(A) DA ESCOLA DE MEDICINA, em 22/06/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0061880** e o código CRC **23450B98**.

Dra. Bruna Barbosa Dias
MEDICINA INTERNA
CRM-MG 48.919 - CPF: 065.345.286/14

